



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Faculdade de Medicina  
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2026/MCS, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre os critérios para o credenciamento de docentes externos e mudança de enquadramento de docentes internos no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal do Cariri.

O COLEGIADO do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal do Cariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Programa, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e critérios a serem observados no âmbito do referido Programa,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às exigências, em termos de avaliação da CAPES por meio das Portarias Nº1 e Nº2, de 4 de janeiro de 2012, emitidas pela CAPES.

**RESOLVE:**

**DOS ASPECTOS GERAIS**

**Art. 1º** Para efeito da avaliação da pós-graduação nacional realizada pela CAPES, o corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal do Cariri é composto por três categorias de docentes, a saber: docentes PERMANENTES, docentes COLABORADORES e docentes VISITANTES, conforme definido nas portarias acima citadas, bem como na Portaria Nº 81, de 3 de junho de 2016, emitidas pela CAPES.

§ 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal do Cariri, deverá enquadrar seus docentes de acordo com as categorias apresentadas no *caput* deste artigo.

§ 2º Os docentes devem ter, majoritariamente, regime de dedicação integral à instituição, caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho, admitindo-se que parte não

majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.

§ 3º O docente que ingressa no programa poderá ser servidor da UFCA ou ser um docente externo à universidade, tendo vínculo funcional com outra instituição de ensino ou de pesquisa pública ou privada.

**Art. 2º** O ingresso de professores no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, da Faculdade de Medicina, da UFCA deverá se efetivar em uma das linhas de pesquisa já existentes.

**Parágrafo Único** - Todo candidato ao ingressar como docente no programa deverá solicitar formalmente à Coordenação do Programa a autorização para o seu credenciamento por meio de um formulário de credenciamento (Anexo I) com as seguintes informações e documentos:

**I** - Linha de pesquisa na qual pretende ingressar;

**II** - *Curriculum vitae* (Plataforma Lattes - CNPq);

**III** - Cópia do projeto de pesquisa a ser desenvolvido;

**IV** - Grupo de pesquisa ao qual se vincula;

**V** - Carta de Compromisso (Anexo II);

**IV** - Plano de trabalho docente para o período letivo subsequente, discriminando a carga-horária e as atividades a serem dedicadas ao programa (Anexo III).

**Art. 3º** Uma vez credenciados, os novos docentes do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde devem ser enquadrados em uma categoria pelo Colegiado do Programa, de acordo com normas específicas definidas na presente Resolução.

**Art. 4º** O credenciamento com o consequente enquadramento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde/UFCA será feito conforme a necessidade do programa, após decisão do colegiado, a partir da publicação de edital de chamamento aberto à comunidade acadêmica.

§ 1º As solicitações de credenciamento deverão ser protocoladas pelos docentes na Secretaria do Programa seguindo o calendário estabelecido no edital;

§ 2º O credenciamento e enquadramento serão avaliados pela comissão de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento, posteriormente, submetidos ao colegiado do Programa;

§ 3º O número de vagas de docentes PERMANENTES e COLABORADORES serão definidos pelo colegiado e constará no edital de chamamento;

§ 4º A ordem de classificação final será definida por critérios estabelecidos no edital de chamamento e aprovados pelo Colegiado;

§ 5º A critério do Colegiado, alterações podem ser feitas, anualmente, no corpo docente e no corpo de orientadores.

## **DOS DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES**

**Art. 5º** Para ingressar como docente PERMANENTE ou COLABORADOR no Programa de

Pós- Graduação em Ciências da Saúde - UFCA, em nível de mestrado, o postulante deve:

**I** - Ter título de Doutor;

**II** - Ser contratado no regime de quarenta horas ou quarenta horas em dedicação exclusiva;

**III** - Preencher quadro de pontuação presente no edital a ser elaborado e publicado para cada seleção de credenciamento, de acordo com os critérios de avaliação vigentes da CAPES, na Área Medicina II, a fim de comprovar, no mínimo, 240 pontos para docente permanente e 140 para docente colaborador no último quadriênio completo mais o ano em curso até o momento da sua inscrição.

**IV** - Ser responsável por pelo menos (01) um projeto de pesquisa;

**V** - Ter encaminhado pelo menos um projeto de pesquisa às agências de fomento, como coordenador, no último quadriênio;

**VI** - Ter orientado pelo menos um trabalho de Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento;

**VII** - Ser docente da UFCA ou de outras instituições de ensino superior pública ou privada.

**Art. 6º** Para a mudança de enquadramento de docente COLABORADOR para docente PERMANENTE, do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - UFCA, em nível de mestrado, o postulante deve:

**I** - Apresentar requerimento oficial à coordenação do Programa (ANEXO IV);

**II** - Ser contratado no regime de quarenta horas ou quarenta horas em dedicação exclusiva;

**III** - Preencher quadro de pontuação presente no edital a ser elaborado e publicado para cada seleção de credenciamento, de acordo com os critérios de avaliação vigentes da CAPES, na Área Medicina II, a fim de comprovar, no mínimo, 240 pontos no último quadriênio completo mais o ano em curso até o momento da sua solicitação;

**IV** - Ser responsável por pelo menos (01) um projeto de pesquisa;

**V** - Ter encaminhado pelo menos um projeto de pesquisa às agências de fomento, como coordenador, no último quadriênio;

**VI** - Ter orientado pelo menos um trabalho de Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento.

§ 1º A solicitação de mudança de enquadramento pode ser feita a qualquer momento;

§ 2º A mudança de enquadramento será avaliada pela comissão e, posteriormente, submetida à aprovação do colegiado do Programa.

## **DO REDEDENCIAMENTO DOS DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES**

**Art. 7º** Os docentes permanentes e colaboradores deverão solicitar o recredenciamento após quatro anos de participação no programa.

**Art. 8º** Para o recredenciamento de orientadores serão considerados os seguintes critérios:

- I - Orientações concluídas ou em andamento de estudantes de mestrado do PPGCS no período avaliado;
- II - Produção científica em periódicos indexados de relevância na área de inserção do Programa na CAPES (Medicina II);
- III - Livros e capítulos de livro de circulação nacional e internacional;
- IV - Patentes concedidas e produção de material de divulgação científica em mídia impressa ou digital;
- V - Produção bibliográfica e técnica com participação de discentes/egressos do Programa;
- VI - Participação em disciplinas de pós-graduação do PPGCS, no período avaliado;
- VII - Participação em comissões julgadoras de exames de ingresso, qualificação e dissertações, e/ou em outras atividades relacionadas ao PPGCS;
- VIII - Existência de infraestrutura adequada de laboratório e capacidade de prover condições materiais para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, por meio de captação de recursos financeiros junto a agências de fomento à pesquisa, instituições públicas ou privadas.

**Parágrafo único** - A análise do credenciamento do docente permanente e colaborador considerará a atuação global do docente, podendo contemplar diferentes combinações dos critérios acima, de acordo com as necessidades e os objetivos do Programa.

**Art. 9º** - Preencher quadro de pontuação a ser elaborado pela Coordenação de acordo com os critérios de avaliação vigentes da CAPES, na Área Medicina II, a fim de comprovar, no mínimo, 240 pontos para docente permanente e 140 para docente colaborador no último quadriênio completo mais o ano em curso até o momento da sua solicitação.

**Art. 10** – Os docentes permanentes que não atingirem no mínimo 240 pontos perderão o *status* de permanente e passarão para colaborador e os colaboradores que não atingirem no mínimo 140 pontos serão descredenciados do programa.

**Parágrafo único:** As solicitações de credenciamento dos docentes permanentes e docentes colaboradores deverão ser submetidas ao Colegiado do PPGCS, acompanhadas do *Currículo Lattes* dos docentes, carta de justificativa demonstrando efetiva participação do docente em atividades acadêmicas inerentes ao programa.

**Art. 11** - As solicitações devem ser encaminhadas para a Secretaria do PPGCS, pelo menos seis meses antes de vencido o prazo do credenciamento anterior.

## **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 12** - As exigências de produtividade serão direcionadas pelo edital a ser elaborado e publicado para cada seleção de credenciamento, de acordo com as normas e critérios de avaliação e produtividade vigentes da CAPES, na Área Medicina II.

**Art. 13** - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCS.

**Art. 14** - Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo colegiado.

Barbalha-CE, 24 de março de 2026.

**Prof. Francisco Roberto de Azevedo**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

De: \_\_\_\_\_

Para: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

Prezado Coordenador,

Venho requerer à Coordenação meu credenciamento junto ao Programa de Pós- Graduação em Ciências da Saúde/UFCA, para a Linha de Pesquisa:

Para tanto, encaminho em anexo os seguintes documentos para avaliação técnica e científica:

- I - Linha de pesquisa na qual pretende ingressar;
- II - *Curriculum vitae* (Plataforma Lattes - CNPq),
- III - Cópia do projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
- IV - Grupo de pesquisa ao qual se vincula;
- V - Carta de Compromisso;
- VI - Plano de trabalho docente para o período letivo subsequente, discriminando a carga-horária e as atividades a serem dedicadas ao programa.

Declaro que estou de acordo com o Regimento Interno do MCS e com as Resoluções CONSUNI/UFCA que orientam a Pós-Graduação nesta IES.

Barbalha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Contatos: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - CARTA DE COMPROMISSO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS  
INTERNAS DO MCS**

Eu, \_\_\_\_\_, assumo o  
compromisso de cumprir todas as exigências previstas no Regimento Interno do Programa  
de Pós-Graduação em Ciências da Saúde MCS/UFCA assim como das orientações que  
regem a Pós-Graduação na UFCA e documento de área de Medicina II/CAPES.

Barbalha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III - PLANO DE TRABALHO DE ATUAÇÃO NO MCS**

1. GRUPO DE PESQUISA – DIRETÓRIO DE GRUPOS DO CNPq

---

---

---

2. PROJETOS DE PESQUISA (EXPLICITAR EM DESCRIÇÃO SUSCINTA AS LINHAS DE PESQUISA E FINANCIAMENTOS)

3. DISCIPLINAS DA MATRIZ CURRICULAR DO MCS QUE JULGA ESTAR APTO A MINISTRAR.

---

---

---

Barbalha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - FORMULÁRIO DE MUDANÇA DE ENQUADRAMENTO

**De:** \_\_\_\_\_  
**Para:** Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

Prezado Coordenador,

Venho requerer à Coordenação minha mudança de enquadramento, docente COLABORADOR para docente PERMANENTE, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde/UFCA, para a Linha de Pesquisa:

Para tanto, encaminho em anexo os seguintes documentos para avaliação técnica e científica:

- I - Linha de pesquisa na qual pretende ingressar como docente PERMANENTE;
- II - *Curriculum vitae* (Plataforma Lattes - CNPq),
- III - Cópia do projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
- IV - Grupo de pesquisa ao qual se vincula;
- V - Plano de trabalho docente para o período letivo subsequente, discriminando a carga-horária e as atividades a serem dedicadas ao programa.

Declaro que estou de acordo com o Regimento Interno do MCS e com as Resoluções CONSUNI/UFCA que orientam a Pós-Graduação nesta IES.

Barbalha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Contatos: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_